



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.446/2023

“CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ESTIPULADO PELA LEI Nº 4.662 DE 20 DE JUNHO DE 2018”.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação dos beneficiários da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, estipulado pela Lei nº 4.662 de 20 de junho de 2018, passa a ser de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 05 de maio de 2023.

LUCIANO
ZANETTI

BERTINETTI:0

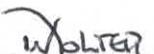
0101203004

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI

Presidente

Assinado de forma digital
por LUCIANO ZANETTI
BERTINETTI:00101203004
Dados: 2023.05.05
10:31:50 -03'00'

Registre-se e Publique-se.


DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Mesa Diretora.